



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLICIA CIVIL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 0037/2023
Pregão nº 00078/2023
Processo nº 2023-X2R0Q

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.470.897/0001-73, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha nº 2.290, Santa Luiza, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Delegado Geral Adjunto, Dr. JOSÉ LOPES PEREIRA, brasileiro, solteiro, CPF/MF nº 844.055.977-15, e portador da RG nº 054026679-IFP-RJ, residente e domiciliado em Vitória-ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 00078/2023, RESOLVE registrar o preço da empresa CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.283.008/0001-52, ENDEREÇO, tendo como responsável legal sr. Gilmar Antônio Gomes, CPF 681.659.277-87, RG 535.618, SSP/ES, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2. Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo A – Especificação dos preços;

Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;

o Edital e todos os seus Anexos;

a Proposta Comercial da Contratada.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ARP nº. 00037/2023



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2. frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3. convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3. Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1. ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2. o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3. ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA CIVIL

atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4. a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1. não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2. não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4. incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4. A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Observação: Cumprir o Decreto 5.460-R de 321 de julho de 2023.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

8.2. Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 90 dias úteis.

8.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4. Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura/publicação da Ordem de Fornecimento.

9.2. O produto será entregue em dias úteis, nos horários de 08:00 às 16:00 no seguinte endereço: Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, na Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luiza, Vitória/ES, CEP 29045-402.

9.3. A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA GARANTIA E INSTAÇÃO

10.1. O material objeto deste Registro de Preços terá garantia mínima de 12 meses.

10.2. A instalação dos materiais será realizada no local a ser definido pela PCES e demais órgãos participantes e o ônus é de responsabilidade da Contratada.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

11- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete à Contratada:

- a) entregar os materiais e realizar as instalações de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

11.2. Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

8.666/93;

d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POLÍCIA CIVIL

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13- DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1. Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14- DA RESCISÃO

14.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei ARP nº. 00037/2023



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15- DOS ADITAMENTOS

15.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16- DOS RECURSOS

16.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato será acompanhada pela SAF, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18- DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 16 de outubro de 2023.

POLÍCIA CIVIL DO ESPÍRITO SANTO
DR. JOSÉ LOPES PEREIRA
DELEGADO GERAL ADJUNTO DA PCES

CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 42.283.008/0001-52
GILMAR ANTÔNIO GOMES
CPF: 681.659.277-87
REPRESENTANTE LEGAL

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL****ANEXO "A" DA ARP**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 0037/2023, celebrada entre a PCES e a empresa cujo preço está a seguir registrado por lote/item, em face à realização do Pregão 078/2023.

LOTE 001		Fornecedor: CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME					
Item	Cód. Item	Descrição	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2729	PERSIANA VERTICAL; MONTADA EM TRILHO E EIXO DE ALUMINIO ANODIZADO; TENDO O TRILHO DIMENSOES APROXIMADAS DE 45 MM X 30 MM (LARGURA X ALTURA); COM TAMPAS LATERAIS; CARRINHOS; PEOES E CABIDES	METRO QUADRA DO	STALOS	3277	158,0700	517.995,39
						Total por Lote:	517.995,39
						TOTAL GERAL:	517.995,39

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL****ANEXO "B" DA ARP – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

Ordem de Fornecimento nº ____/____.

Ref. Ata de Registro de Preços nº 0078/2023 ____.À
Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

--	--

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº 078/2023, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº. 2023-X2R0Q.

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: 10.45.102.06.181.0561.2903, Elemento de Despesa 339030 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2023.

Empenho:

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Prazo de Entrega:

Local de entrega:

(Local), ____ de ____ de _____

Órgão



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

RECEBI O ORIGINAL DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO, CIENTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

(Local), ___ de _____ de ____.

CONTRATADA

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSE LOPES PEREIRA
DELEGADO GERAL ADJUNTO
GAB-DGAPC - PCES - GOVES
assinado em 17/10/2023 09:13:43 -03:00

GILMAR ANTONIO GOMES
CIDADÃO
assinado em 16/10/2023 15:50:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/10/2023 09:13:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CYNTHIA NERES DA SILVA (PERITO OFICIAL CRIMINAL - SCC - PCES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-1H6R62>

Vitória (ES), quarta-feira, 18 de Outubro de 2023.

5

para equipar as viaturas dotadas com sistema de computação embarcada, em atendimento às necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SESP

Valor global estimado do Lote 01: 29.069.400,00 (vinte e nove milhões sessenta e nove mil e quatrocentos reais)

Valor global estimado do Lote 02: R\$ 16.513.200,00 (dezesseis milhões quinhentos e treze mil e duzentos reais)

Acolhimento de propostas: 19/10/2023 às 09h00min até 31/10/2023 às 09h25min.

Abertura de propostas: 31/10/2023 às 09h30min.

Abertura da sessão pública: 31/10/2023 às 10h00min.

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores

Contato: licitacao.sesp@gmail.com ou pelo telefone (27) 3636-1541.

Natália Azeredo Carnielli
Pregoeira Oficial da 1ª CPP/SESP
Protocolo 1187878

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 021/2023 - 5ª CPP

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP.

Processo nº: 2023-FC0M7

ID CidadES/TCE-ES: 2023.500E0600022.02.0013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de Clínicas Especializadas para atendimento biopsicossocial de **CONSULTAS MÉDICAS DE OFTALMOLOGIA** para Militares Estaduais (CBMES e PMES), nas Regiões NORTE e SUL do Estado do Espírito Santo, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo - SESP, de acordo com as especificações e quantitativos do Edital.

Valor global estimado do Lote 01 -Região Norte: R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

Valor global estimado do Lote 02 -Região Sul: R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

Acolhimento de propostas: 18/10/2023 às 09h00min até 06/11/2023 às 09h25min.

Abertura de propostas: 06/11/2023 às 09h30min.

Abertura da sessão pública: 06/11/2023 às 10h00min.

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.

Contato: copp5.sesp@gmail.com ou pelo telefone (27) 3636-1537.

Sônia Maria Barboza
Pregoeira Oficial da 5ª CPP/SESP
Protocolo 1187884

Polícia Militar - PM-ES -

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 (PROCESSO 2023-ZLL6D)

ID CidadES: 2023.500E2300002.01.0021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES PARA REFORMA DO 5º BATALHÃO DA PMES.

Valor Estimado: R\$ 418.273,80 (Quatrocentos e dezoito mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10:00 horas do dia 18/10/2023 às 09:45 horas do dia 31/10/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:45 horas do dia 31/10/2023.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 10:00 horas do dia 31/10/2023.

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.

Contatos: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br e (27) 3636-8852.

BRUNO CARDOSO PORTELA - CAP PM
Pregoeiro Oficial da PMES
Protocolo 1188487

Diretoria de Saúde da PMES - HPM

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo torna público, que realizou por meio do processo **E-DOCS 2023-170MD, Adesão à ARP 002/2022 (PE 013/2022) - processo nº 2022-WVRS8.**

Contratada: G. PETERES - COMERCIAL E SERVICOS-ME (CNPJ nº 08.650.845/0001-34)

Objeto: Registro de preços para aquisição de material para manutenção do suporte técnico e redes.

LOTE 02 itens 02 e 07

Valor total estimado para adesão: R\$ 322,50 (Trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Atividade: 10.45.105.06.302.0561.2790; Natureza 3.3.90.30; Fonte de recursos: 500.

Vitória/ES, 17 de outubro de 2023.
Cel. QOC PM WELINGTON BARBOSA
PESSANHA - Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 1187760

Polícia Civil - PC-ES -

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.00037-2023

Órgão/Entidade: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PCES

Processo licitatório E-Docs nº. 2023-X2R0Q

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 00078/2023

Lote: 01
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS EM PVC LISO.
 Empresa: CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
 CNPJ: 42.283.008/0001-52
 Valor unitário registrado por m² do lote - R\$ 158,07
 Vigência: 01 (um) ano a partir do dia posterior a publicação.
 A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

DR. JOSÉ LOPES PEREIRA
 DELEGADO GERAL ADJUNTO/PCES
Protocolo 1187916

Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 26/2023. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo-CBMES, por intermédio do FUNREBOM CNPJ nº 02.489.503.0001/06, torna público:
Processo. 2023-VHHQ8 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE PRANCHA DE RESGATE (TIPO SLED) E TENDA SANFONADA
Lote I - Empresa desclassificada: AZAZ COMERCIO E SERVICOS LTDA. **Empresa vencedora lote I:** TENDAS ALUBAN LTDA-EPP; CNPJ: 22.949.065.0001-10
Valor global do lote I: R\$ 19.994,00 (dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais)
Empresa vencedora lote II: FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA - EPP, CNPJ: 53.777.835.0001-19 /
Valor global do lote II: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais). O referido lote foi devidamente homologado pela Autoridade Competente em 17/10/2023. **Contato:** cpl@bombeiros.es.gov.br - (27) 3194-3685.
 ID cidadES: **2023.500E0500023.01.0016**

Vitória, 17/10/2023.
 Gilson Pinheiro Filho -1º Ten BM
 Pregoeiro do CBMES.
Protocolo 1188362

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023
Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Processo N.º 2023-4PNQP
ID Contratação: 2023.500E0600023.01.0053
Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E RENOVAÇÃO DE AR
Valor Estimado:
 Lote 01: R\$ 1.761.855,09
Acolhimento de propostas: 19/10/2023 às 10:00h até 31/10/2023 às 13:59h.
Abertura de propostas: 31/10/2023 às 14:00h.
Abertura de Sessão Pública: 31/10/2023 às 15:00h.
 O certame será realizado por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, estando

o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.
 Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço: www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.
 Contato: 3pregao@sejus.es.gov.br e (27)3636-5820.

Guilherme Tonani Ferrari
 Pregoeiro - 3ª EP/ SEJUS
Protocolo 1188285

MINUTA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023
IDCidadES/TCE-ESnº2023.500E0600023.02.0045
Órgão/Entidade: A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
Processo licitatório Nº 2022-B9X75
Editais: Modalidade Pregão Eletrônico nº 086/2023
Lote Único
Objeto: Registro de Preços para aquisição de carrinhos de transporte e estantes para biblioteca
Empresa: COMPASSO METALÚRGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 31.827.596/0001-21
Valor global: R\$ 663.804,42
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.
 A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
 Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 1188481

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

A SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o julgamento dos Envelopes 001 - **Proposta Comercial da TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023**, abaixo, por ordem de Classificação. Processo nº 2023-RH8X3.

Empresas Classificadas:

- 1) MGP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -** Valor Total R\$ 1.314.853,90 (Um milhão, trezentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos);
- 2) RDJ ENGENHARIA LTDA -** Valor Total R\$ 1.363.954,08 (Um milhão, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos);

Vitória, 17 de outubro de 2023.
DANIELLA GONÇALVES DANIEL VELTEN
 Presidente da CPL/SEAG
Protocolo 1187872